

LEI MUNICIPAL N.º 1.163/2010, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Erechim, visando a distribuição do Valor Adicionado de ICMS, gerado pela empresa OLFAR, unidade de Biodiesel”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Município de Erechim, visando a distribuição do Valor Adicionado de ICMS, gerado pelas atividades da empresa Olfar Indústria e Comércio de Óleos Vegetais Ltda., unidade de Biodiesel, instalada naquele município.

Art. 2º - O convênio será celebrado nos termos de Lei Municipal nº 4.617/09, daquele município de Erechim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

IRINEU BERTANI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19 de abril de 2010.

ANA MARIA TORRES RETTMANN
Sec. de Administração